



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **aquisição de vestuários, e artigos de cama e banho**, atendendo a Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe - Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo de Assistência Social, do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

1.1. Os objetos deverão atender as especificações mínimas abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.
1.	BERMUDA MASCULINO INFANTIL - BERMUDA MASCULINO INFANTIL, CONFECCIONADA EM TECIDO MOLETOM, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 76% ALGODÃO, 24% POLIÉSTER; COM EFEITO MESCLADO, BOLSOS FRONTAIS, CÓS EM RETILÍNEA, CADARÇO NA CINTURA PARA AMARRAÇÃO; TAMANHO: 2	UN	10
2.	BERMUDA MASCULINO - ADOLESCENTE BERMUDA MASCULINO ADOLESCENTE, CONFECCIONADA EM TECIDO MOLETOM, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 76% ALGODÃO, 24% POLIÉSTER, COM EFEITO MESCLADO, BOLSOS FRONTAIS, CÓS EM RETILÍNEA, CADARÇO NA CINTURA PARA AMARRAÇÃO. TAMANHO:14	UN	10
3.	BERMUDA MASCULINO ADOLESCENTE BERMUDA MASCULINO ADOLESCENTE, CONFECCIONADA EM TECIDO MOLETOM, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 76% ALGODÃO, 24% POLIÉSTER, COM EFEITO MESCLADO, BOLSOS FRONTAIS, CÓS EM RETILÍNEA, CADARÇO NA CINTURA PARA AMARRAÇÃO; TAMANHO:36.	UN	10
4.	BERMUDA MASCULINO INFANTIL- BERMUDA MASCULINO INFANTIL, CONFECCIONADA EM TECIDO MOLETOM, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 76% ALGODÃO, 24% POLIÉSTER, COM EFEITO MESCLADO, BOLSOS FRONTAIS, CÓS EM RETILÍNEA, CADARÇO NA CINTURA PARA AMARRAÇÃO; TAMANHO: 8	UN	10
5.	BLUSA FEMININO INFANTIL - BLUSA INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA FRONTAL, DETALHE EM RECORTE NAS LATERAIS; CORES VARIADAS; TAMANHO: 4.	UN	10
6.	BLUSA FEMININO ADOLESCENTE- BLUSA FEMININO ADOLESCENTE, CONFECCIONADA EM MALHA MACIA, MODELAGEM COM O COMPRIMENTO LEVEMENTE MAIS CURTO; MODELO CIGANINHA COM DECOTE NO OMBRO, COM ELÁSTICO EMBUTIDO E CAIMENTO FLUIDO, MANGAS CURTAS; ESTAMPA: FLORAL; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIÉSTER, VISCOSE E ELASTANO; TAMANHO: GG.	UN	10



7.	BLUSA FEMININO ADOLESCENTE- BLUSA FEMININO ADOLESCENTE, CONFECCIONADA EM MALHA MACIA, MODELAGEM COM O COMPRIMENTO LEVEMENTE MAIS CURTO; MODELO CIGANINHA COM DECOTE NO OMBRO, COM ELÁSTICO EMBUTIDO E CAIMENTO FLUIDO, MANGAS CURTAS; ESTAMPA: FLORAL; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIÉSTER, VISCOSE E ELASTANO; TAMANHO: M.	UN	10
8.	BLUSA FEMININO ADOLESCENTE- BLUSA FEMININO ADOLESCENTE, CONFECCIONADA EM MALHA MACIA, MODELAGEM COM O COMPRIMENTO LEVEMENTE MAIS CURTO; MODELO CIGANINHA COM DECOTE NO OMBRO, COM ELÁSTICO EMBUTIDO E CAIMENTO FLUIDO, MANGAS CURTAS; ESTAMPA: FLORAL; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIÉSTER, VISCOSE E ELASTANO; TAMANHO: P.	UN	10
9.	BLUSA FEMININO INFANTIL - BLUSA INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA FRONTAL, DETALHE EM RECORTE NAS LATERAIS; CORES VARIADAS; TAMANHO: 2	UN	10
10.	BLUSA FEMININO INFANTIL - BLUSA INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA FRONTAL, DETALHE EM RECORTE NAS LATERAIS; CORES VARIADAS; TAMANHO: 12.	UN	10
11.	CALÇA LEGGING - CALÇA LEGGING FEMININO, COM MODELAGEM PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, APROXIMADAMENTE 8 CM, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DO TECIDO: 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO; CORES VARIADAS; TAMANHO: G.	UN	10
12.	CALÇA LEGGING - CALÇA LEGGING FEMININO, COM MODELAGEM PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, APROXIMADAMENTE 8 CM, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DO TECIDO: 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO; CORES VARIADAS; TAMANHO: M.	UN	10
13.	CALÇA LEGGING - CALÇA LEGGING FEMININO, COM MODELAGEM PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, APROXIMADAMENTE 8 CM, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DO TECIDO: 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO; CORES VARIADAS; TAMANHO: P.	UN	10
14.	CALÇA JEANS FEMININO ADOLESCENTE - CALÇA JEANS SKINNY, COM CINTURA ALTA, COM BOLSOS, COM ELÁSTICO, COR JEANS LAVADO, COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER, 2% ELASTANO; MODELAGEM: RETA/REGULAR, CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, COM ZÍPER, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS; TAMANHO:	UN	10



	36.		
15.	CALÇA JEANS FEMININO ADOLESCENTE- CALÇA JEANS SKINNY, COM CINTURA ALTA, COM BOLSOS, COM ELÁSTICO, COR JEANS LAVADO, COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER, 2% ELASTANO; MODELAGEM: RETA/REGULAR, CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, COM ZÍPER, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS; TAMANHO: 42	UN	10
16.	CALÇA JEANS FEMININO INFANTIL- CALÇA JEANS FEMININA INFANTIL, COM BOLSOS, CINTURA MÉDIA, COM ELÁSTICO, COR AZUL, COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER, 2% ELASTANO; MODELAGEM: RETA/REGULAR, CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, COM ZÍPER, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS; TAMANHO: 2	UN	10
17.	CALÇA JEANS FEMININO INFANTIL- CALÇA JEANS FEMININO INFANTIL, COM BOLSOS, CINTURA MÉDIA, COM ELÁSTICO, COR AZUL, COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER, 2% ELASTANO; MODELAGEM: RETA/REGULAR, CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, COM ZÍPER, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS; TAMANHO: 14	UN	10
18.	CALÇA JEANS FEMININO INFANTIL- CALÇA JEANS FEMININO INFANTIL, COM BOLSOS, CINTURA MÉDIA, COM ELÁSTICO, COR AZUL COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER ,2% ELASTANO; MODELAGEM: RETA/REGULAR, CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, COM ZÍPER, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS; TAMANHO: 16	UN	10
19.	CALÇA JEANS FEMININO INFANTIL- CALÇA JEANS FEMININA INFANTIL, COM BOLSOS, CINTURA MÉDIA, COM ELÁSTICO, COR AZUL, COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER, 2% ELASTANO; MODELAGEM: RETA/REGULAR, CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, COM ZÍPER, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS; TAMANHO: 12	UN	10
20.	CALÇA JEANS MASCULINO ADOLESCENTE- CALÇA JEANS ADOLESCENTE MASCULINO, COM BOLSOS, CINTURA MÉDIA, COR JEANS LAVADO; COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER ,2% ELASTANO; MODELAGEM: RETA/REGULAR, CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, COM ZÍPER, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS; TAMANHO:36	UN	10



21.	CALÇA JEANS MASCULINO INFANTIL - CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINO, COM BOLSOS, CINTURA MÉDIA, COM ELÁSTICO, COR AZUL, COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER, 2% ELASTANO; MODELAGEM: RETA/REGULAR, CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, COM ZÍPER, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS; TAMANHO: 8	UN	10
22.	CALÇA JEANS MASCULINO INFANTIL - CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINO, COM BOLSOS, CINTURA MÉDIA, COM ELÁSTICO, COR AZUL, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER, 2% ELASTANO; MODELAGEM: RETA/REGULAR, CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, COM ZÍPER, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS; TAMANHO: 2	UN	10
23.	CALÇA JEANS MASCULINO INFANTIL - CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINO, COM BOLSOS, CINTURA MÉDIA, COM ELÁSTICO, COR AZUL, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER, 2% ELASTANO; MODELAGEM: RETA/REGULAR, CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, COM ZÍPER, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS; TAMANHO: 4	UN	10
24.	CALCINHA ADULTO - CALCINHA BÁSICA SEM COSTURA, ANTIMICROBIAL, FORRO EM TECIDO DE ALGODÃO; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: POLIAMIDA 93%, ELASTANO 5%, ALGODÃO 2%; TAMANHO: M.	UN	10
25.	CALCINHA INFANTIL - CALCINHA INFANTIL BÁSICA EM ALGODÃO, ESTAMPADA, COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO; TAMANHO: G.	UN	10
26.	CALCINHA INFANTIL - CALCINHA INFANTIL BÁSICA EM ALGODÃO, ESTAMPADA, COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO; TAMANHO: M.	UN	10
27.	CALCINHA INFANTIL BÁSICA EM ALGODÃO, ESTAMPADA, COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO; TAMANHO: P.	UN	10
28.	CAMISETA MASCULINO - TIPO ADOLESCENTE CAMISETA ADOLESCENTE MASCULINO, LISA, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: TECIDO 88% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA TRADICIONAL REDONDA, MODELO: BÁSICA; CORES VARIADAS; TAMANHO: P	UN	10
29.	CAMISETA MASCULINO INFANTIL - CAMISETA INFANTIL MASCULINO, LISA, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: TECIDO 88% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA TRADICIONAL REDONDA, MODELO: BÁSICA; CORES VARIADAS; TAMANHO: 10	UN	10
30.	CAMISETA MASCULINO INFANTIL - CAMISETA INFANTIL MASCULINO, LISA, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: TECIDO 88% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER; MANGA CURTA, GOLA TRADICIONAL REDONDA; MODELO: BÁSICA; CORES VARIADAS; TAMANHO: 2	UN	10



31.	CONJUNTO MOLETOM FEMININO ADOLESCENTE- CONJUNTO MOLETOM FEMININO ADOLESCENTE, EM TECIDO MOLETOM, BLUSA FLANELADA POR DENTRO, COM CAPUZ, PUNHOS E BARRAS CANELADAS, COM BOLSO E ZÍPER; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM PUNHOS, 100% ALGODÃO; TAMANHO: G.	CJ	10
32.	CONJUNTO MOLETOM FEMININO ADOLESCENTE- CONJUNTO MOLETOM FEMININO ADOLESCENTE, EM TECIDO MOLETOM, BLUSA FLANELADA POR DENTRO, COM CAPUZ, PUNHOS E BARRAS CANELADAS, COM BOLSO E ZÍPER; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM PUNHOS, 100% ALGODÃO; TAMANHO: M.	CJ	10
33.	CONJUNTO MOLETOM FEMININO INFANTIL - CONJUNTO MOLETOM FEMININO, EM TECIDO MOLETOM, BLUSA FLANELADA POR DENTRO, COM CAPUZ, PUNHOS E BARRAS CANELADAS, COM BOLSO E ZÍPER; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM PUNHOS, 100% ALGODÃO; TAMANHO: 12.	CJ	10
34.	CONJUNTO MOLETOM FEMININO INFANTIL - CONJUNTO MOLETOM FEMININO, EM TECIDO MOLETOM, BLUSA FLANELADA POR DENTRO, COM CAPUZ, PUNHOS E BARRAS CANELADAS, COM BOLSO E ZÍPER; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM PUNHOS, 100% ALGODÃO; TAMANHO: 2.	CJ	10
35.	CONJUNTO MOLETOM FEMININO INFANTIL - CONJUNTO MOLETOM FEMININO, EM TECIDO MOLETOM, BLUSA FLANELADA POR DENTRO, COM CAPUZ, PUNHOS E BARRAS CANELADAS, COM BOLSO E ZÍPER; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM PUNHOS, 100% ALGODÃO; TAMANHO: 4.	CJ	10
36.	CONJUNTO MOLETOM FEMININO INFANTIL - CONJUNTO MOLETOM FEMININO, EM TECIDO MOLETOM, BLUSA FANELADA POR DENTRO, COM CAPUZ, PUNHOS E BARRAS CANELADAS, COM BOLSO E ZÍPER; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM PUNHOS, 100% ALGODÃO; TAMANHO: 8.	CJ	10
37.	CONJUNTO MOLETOM MASCULINO ADOLESCENTE- CONJUNTO MOLETOM MASCULINO ADOLESCENTE, EM TECIDO MOLETOM, BLUSA FLANELADA POR DENTRO, COM CAPUZ, PUNHOS E BARRAS CANELADAS, COM BOLSO E ZÍPER; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM PUNHOS, 100% ALGODÃO; TAMANHO: G.	CJ	10
38.	CONJUNTO MOLETOM MASCULINO INFANTIL - CONJUNTO MOLETOM MASCULINO INFANTIL, EM TECIDO MOLETOM, BLUSA FLANELADA POR DENTRO, COM CAPUZ, PUNHOS E BARRAS CANELADAS, COM BOLSO E ZÍPER; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM PUNHOS, 100% ALGODÃO; TAMANHO: 10.	CJ	10



39.	CONJUNTO MOLETOM MASCULINO INFANTIL - CONJUNTO MOLETOM MASCULINO INFANTIL, EM TECIDO MOLETOM, BLUSA FLANELADA POR DENTRO, COM CAPUZ, PUNHOS E BARRAS CANELADAS, COM BOLSO E ZÍPER; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM PUNHOS, 100% ALGODÃO; TAMANHO: 2.	CJ	10
40.	CUECA INFANTIL- CUECA BOXER INFANTIL, ESTAMPADA, TECIDO EM ALGODÃO, COM ELÁSTICO; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 96% ALGODÃO, 4% ELASTANO; TAMANHO: P	UN	10
41.	CUECA INFANTIL- CUECA BOXER INFANTIL, ESTAMPADA, TECIDO EM ALGODÃO, COM ELÁSTICO; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 96% ALGODÃO, 4% ELASTANO; TAMANHO: G	UN	10
42.	JAQUETA JUVENIL CAPUZ COM FORRO- JAQUETA FEMININO, CONFECCIONADA EM JEANS, FORRADA, COM BOTÃO, CAPUZ REMOVÍVEL COM FORRO EM SOFT, BOLSOS LATERAIS, ACABAMENTO EM RIBANA E COSTURA NO TOM. CORES VARIADAS; TAMANHO: P	UN	10
43.	JAQUETA JUVENIL CAPUZ COM FORRO- JAQUETA MASCULINO, CONFECCIONADA EM JEANS, FORRADA, COM BOTÃO, CAPUZ REMOVÍVEL, FORRO EM SOFT, BOLSOS LATERAIS, ACABAMENTO EM RIBANA E COSTURA NO TOM; CORES VARIADAS; TAMANHO: M	UN	10
44.	JAQUETA JUVENIL CAPUZ COM FORRO - JAQUETA FEMININO, CONFECCIONADA EM JEANS, FORRADA, COM BOTÃO, CAPUZ REMOVÍVEL, COM FORRO EM SOFT, BOLSOS LATERAIS, ACABAMENTO EM RIBANA E COSTURA NO TOM. CORES VARIADAS; TAMANHO: M	UN	10
45.	JAQUETA JUVENIL CAPUZ COM FORRO - JAQUETA FEMININO, CONFECCIONADA EM JEANS, FORRADA, COM BOTÃO, CAPUZ REMOVÍVEL, COM FORRO EM SOFT, BOLSOS LATERAIS, ACABAMENTO EM RIBANA E COSTURA NO TOM. CORES VARIADAS; TAMANHO: G	UN	10
46.	JAQUETA JUVENIL CAPUZ COM FORRO -JAQUETA MASCULINO, CONFECCIONADA EM JEANS, FORRADA, COM BOTÃO, CAPUZ REMOVÍVEL, FORRO EM SOFT, BOLSOS LATERAIS, ACABAMENTO EM RIBANA E COSTURA NO TOM; CORES VARIADAS; TAMANHO: G	UN	10
47.	SHORT FEMININO ADOLESCENTE- SHORT JEANS FEMININO COM LYCRA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO, CÓS COM PASSANTE, COM BOLSOS, FECHAMENTO COM ZÍPER; CINTURA ALTA, COR: JEANS LAVADO; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 98% ALGODÃO, 2% ELASTANO; COMPRIMENTO APROXIMADO DO SHORT: MÉDIO; TAMANHO: 16	UN	10
48.	SHORT FEMININO ADOLESCENTE- SHORT JEANS FEMININO COM LYCRA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO, CÓS COM PASSANTE, COM BOLSOS, FECHAMENTO COM ZÍPER; CINTURA	UN	10



	ALTA, COR: JEANS LAVADO; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 98% ALGODÃO, 2% ELASTANO; COMPRIMENTO APROXIMADO DO SHORT: MÉDIO; TAMANHO: 42		
49.	SHORT FEMININO ADOLESCENTE- SHORT JEANS FEMININO COM LYCRA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO, CÓS COM PASSANTE, COM BOLSOS, FECHAMENTO COM ZÍPER; CINTURA ALTA, COR: JEANS LAVADO; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 98% ALGODÃO, 2% ELASTANO; COMPRIMENTO APROXIMADO DO SHORT: MÉDIO; TAMANHO: 36.	UN	10
50.	SHORT FEMININO INFANTIL - SHORT FEMININO INFANTIL JEANS, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM BOLSOS, ZÍPER, CINTURA ALTA, BARRA DO SHORT DOBRADINHA, COR A ZUL; TECIDO JEANS COM LYCRA; TAMANHO: 2.	UN	10
51.	SHORT FEMININO INFANTIL - SHORT FEMININO INFANTIL JEANS, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM BOLSOS, ZÍPER, CINTURA ALTA, BARRA DO SHORT DOBRADINHA, COR AZUL; TECIDO JEANS COM LYCRA; TAMANHO: 12.	UN	10
52.	SHORT FEMININO INFANTIL - SHORT FEMININO INFANTIL JEANS, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM BOLSOS, ZÍPER, CINTURA ALTA, BARRA DO SHORT DOBRADINHA, COR AZUL; TECIDO JEANS COM LYCRA; TAMANHO: 4.	UN	10
53.	SHORT FEMININO INFANTIL - SHORT FEMININO INFANTIL JEANS, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM BOLSOS, ZÍPER, CINTURA ALTA, BARRA DO SHORT DOBRADINHA, COR AZUL; TECIDO JEANS COM LYCRA; TAMANHO: 6.	UN	10
54.	SUTIÃ COM BOJO - SUTIÃ BÁSICO COM MICROFIBRA, ESTILO LISO, COM BOJO E BASE PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO, COM ALÇA AJUSTÁVEL, 3 OPÇÕES DE REGULAGEM NAS COSTAS; COMPOSIÇÃO APROXIMADA DO TECIDO: 92% POLIAMIDA, 8% ELASTANO; TAMANHO: M	UN	10
55.	VESTIDO INFANTIL - VESTIDO INFANTIL /CASUAL, LISO, 100% POLIÉSTER; SAIA COM FORRO DE ALGODÃO, ARMADA, COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER; COM CINTINHO, ELÁSTICO NAS COSTAS (LÁTEX), COMPRIMENTO MÉDIO, MANGA CURTA, CORES VARIADAS. TAMANHO: 8.	UN	10
56.	VESTIDO INFANTIL- VESTIDO INFANTIL /CASUAL, LISO, 100% POLIÉSTER; SAIA COM FORRO DE ALGODÃO, ARMADA, COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, COM CINTINHO, ELÁSTICO NAS COSTAS (LÁTEX), COMPRIMENTO MÉDIO, MANGA CURTA, CORES VARIADAS. TAMANHO: 10.	UN	10
57.	VESTIDO INFANTIL - VESTIDO INFANTIL/CASUAL, LISO, 100% POLIÉSTER, SAIA COM FORRO DE ALGODÃO, ARMADA, COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER,	UN	10



	COM CINTINHO, ELÁSTICO NAS COSTAS (LÁTEX), COMPRIMENTO MÉDIO, MANGA CURTA, CORES VARIADAS. TAMANHO: 12		
58.	VESTIDO INFANTIL - VESTIDO INFANTIL /CASUAL, LISO, 100% POLIÉSTER; SAIA COM FORRO DE ALGODÃO, ARMADA, COMPOSIÇÃO APROXIMADAS: 80% ALGODÃO, 20 % POLIÉSTER; COM CINTINHO, ELÁSTICO NAS COSTAS (LÁTEX), COMPRIMENTO MÉDIO, MANGA CURTA, CORES VARIADAS. TAMANHO: 2.	UN	10
59.	VESTIDO JUVENIL - VESTIDO JUVENIL ESTAMPADO, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, DECOTE REDONDO, MANGA CURTA, ELÁSTICO NA CINTURA, FECHAMENTO COM BOTÃO NAS COSTAS, ACABAMENTO E COSTURA NO TOM, COM CINTO; CORES VARIADAS. TAMANHO: G	UN	10
60.	VESTIDO JUVENIL - VESTIDO JUVENIL ESTAMPADO, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, DECOTE REDONDO, MANGA CURTA, ELÁSTICO NA CINTURA, FECHAMENTO COM BOTÃO NAS COSTAS, ACABAMENTO E COSTURA NO TOM, COM CINTO; CORES VARIADAS. TAMANHO: GG	UN	10
61.	VESTIDO JUVENIL - VESTIDO JUVENIL ESTAMPADO, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, DECOTE REDONDO, MANGA CURTA, ELÁSTICO NA CINTURA, FECHAMENTO COM BOTÃO NAS COSTAS, ACABAMENTO E COSTURA NO TOM, COM CINTO; CORES VARIADAS. TAMANHO: M	UN	10
62.	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 209 CM X 85 CM X 70 CM, COR AZUL.	UN	10
63.	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 209 CM X 85 CM X 70 CM, COR ROSA.	UN	10
64.	TOALHA DE BANHO FELPUDA - TOALHA DE BANHO FELPUDA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MEDIDAS MÍNIMAS: DIMENSÕES 70CM X 1,30 M; CORES VARIADAS.	UN	25
65.	TRAVESSEIRO COM ESPUMA - TRAVESSEIRO COM ESPUMA, FLOCADA DE POLIURETANO, REVESTIDO POR TNT BRANCO, COM PROPRIEDADES ANTIALÉRGICAS, ANTIÁCARO E ANTIMOFO; MEDIDAS MÍNIMAS: 0,50 CM X 0,70 CM.	UN	20
66.	CORTINA EM BLACKOUT MEDIDNDO NO MÍNIMO 180X240, COM VARÃO - CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT, BLOQUEIA 100% A CLARIDADE, COM ILHÓS REDONDOS E CROMADOS, COM VARÃO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 180X240.	UN	10



## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação busca a aquisição de vestuários, e artigos de cama e banho para atender crianças e adolescentes abrigados e que por ventura venham a ser abrigados na Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe.

2.2. A Casa de Acolhimento é uma instituição que acolhe crianças e adolescentes por decisão judicial ou por medida protetiva através do conselho tutelar, tendo esta instituição o dever de cuidar e preservar tanto a saúde quanto o bem estar das crianças e adolescentes.

2.3. A presente contratação atenderá até 20 (vinte) crianças/adolescentes em situação de acolhimento institucional, sendo que neste espaço permanecerão em tempo integral, realizando todas as atividades concernentes à vida cotidiana do indivíduo social.

2.4. Sendo que algumas dessas crianças e adolescentes chegam à Casa de Acolhimento sem vestuários adequados para uso, necessitando de doações, muitas vêm de famílias sem nenhuma renda para manter essas crianças, sendo essas famílias pessoas carentes e não tem condições de fazer tais aquisições.

2.5. Assim como toda residência, a Casa necessita de enxoval e roupas, adequados para o funcionamento de forma integral, para que possa atender as necessidades das crianças e adolescentes a serem acolhidos.

2.6. Contudo, a partir da concretização do direito da construção e um processo educativo dos acolhidos, objetiva-se a melhoria de vida e bem estar dessas crianças e adolescentes, favorecendo o desenvolvimento pessoal e social, tendo em vista o resgate da cidadania, atendendo as necessidades básicas, cuidando e preservando essas crianças, melhorando a qualidade de vida e que elas possam ter um convívio digno e mais próximas do ambiente familiar.

2.7. A constituição federal assegura em seu artigo 227 a absoluta prioridade aos direitos fundamentais da criança e do adolescente confiando a família, a sociedade ao estado o dever de assegurar esses direitos de forma a colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão. A carta magna deixou a cargo da municipalidade a elaboração e implementação e manutenção de programas de acolhimento institucional ou familiar, com tipo, porte adequado a necessidades local, organizado para que estes dias em que as mesmas se encontram neste local, possam sentir-se em casa.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

**3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:**

- a)** Cédula de identidade ou documento equivalente do (s) sócios;
- b)** tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c)** tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d)** tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- e)** tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f)** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g)** tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- h)** tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

**3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

(CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

### 3.1.3. Para fins de atendimento da **qualificação econômica-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

### 3.1.4. Para fins de atendimento das **declarações**:

#### 3.1.4.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.



(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;

(iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

#### **4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE**

4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado/entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. Os itens deverão ser entregues pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, na Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe, situada na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 737, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, em dia e horário de expediente.

4.3. Os custos do transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

4.4. Os materiais, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.5. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, correrá por sua responsabilidade a substituição no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da devolução;

4.6. O objeto será recebido:

4.6.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar o item previsto no presente documento no local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do

contrato;

- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.** Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV- Justiça do Trabalho (CNDT).



**6.3.** Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

**6.4.** Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ICMS.

**6.5.** Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

**6.6.** Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.7.** Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

**6.8.** Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

**6.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

**6.10.** Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

## **7.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão



temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.2. As despesas da presente licitação poderão utilizar a seguinte dotação:

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2072.0000 – Gestão da proteção Social Especial Média Complexidade - CREAS
Catec. Econ.	33.90.30.99 – Material de Consumo
Ficha	317
Fonte de Recurso	50000

## **9. DA MODALIDADE, JULGAMENTO E VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Eletrônico** pelo Sistema de Registros de Preços.

9.2. As propostas deverão ser julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

## **10. DO FISCAL DE CONTRATO**

10.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da licitação ou da legislação aplicável.

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 04 de julho de 2023.

Glaci Weber Servidora da Secretaria de Assistência Social e Habitação	Dionisio Ramon Gauna Servidor da Secretaria de Assistência Social e Habitação	Adriana Siqueira Lins Servidora da Gerência de Planejamento em Compras
---	---	--

Aprovado por:



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

Richelli dos Santos Spies  
Secretaria de Assistência Social e Habitação - Interina